

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO

- APOIO PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NOS ESPAÇOS EXTERIORES ENVOLVENTES AO CEMITÉRIO -

1ª REVISÃO

Considerando que:

- 1 - O Acordo de Colaboração celebrado com a Junta de Freguesia de Arcozelo em 07 de novembro de 2016 tem por objeto o "...apoio destinado às obras de beneficiação nos espaços exteriores envolventes ao cemitério de Arcozelo...";
- 2 - O apoio meramente técnico do Município de Vila Nova de Gaia relativo à construção da nova Casa Mortuária, se revela manifestamente insuficiente face ao investimento da Junta de Freguesia no vasto plano de obras de construção e reabilitação do seu cemitério;
- 3 - Nos termos da Cláusula Sexta do Acordo, o mesmo pode ser revisto "...por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes ...".

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Mafamude, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por primeiro outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE ARCOZELO, representada pelo seu Presidente, Senhor Dr. Nuno Alberto Brandão de Castro Chaves, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por Junta de Freguesia ou segundo outorgante

É celebrado pelas partes a seguinte Adenda ao Acordo outorgado a 07 de novembro de 2016:

ADENDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

- 1 - A presente adenda tem por objeto a revisão das cláusulas primeira e segunda do Acordo aprovado em reunião da Câmara Municipal de 7 de novembro de 2016.
- 2 - Assim, onde se lê:

“Cláusula Primeira

(....)

Constitui objeto do presente Acordo estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização da cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado às obras de beneficiação nos espaços exteriores envolventes ao cemitério de Arcozelo, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia. ”

Deve ler-se:



Cláusula Primeira

(...)

Constitui objeto do presente Acordo estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização da cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado às obras de construção da capela mortuária e de beneficiação nos espaços exteriores envolventes ao cemitério de Arcozelo, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia. "

E

Onde se lê:

"CLÁUSULA SEGUNDA

(...)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante global de 50.000,00 € (cinquenta mil euros). "

Deve ler-se"

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante global de 90.000,00 € (noventa mil euros)."

CLÁUSULA SEGUNDA

(MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO PROTOCOLO)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Junta de Freguesia de Arcozelo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(VIGÊNCIA E REVISÃO DA ADENDA)

A presente adenda é válida pelo mesmo período que o protocolo de colaboração.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 23 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Gaia



(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

O Presidente da Junta de Freguesia
de Arcozele



(Dr. Nuno de Castro Chaves)

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 15 de maio de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2016-A-111 Compromisso n.º 2017/2113 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -)